



APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00025

DATA 01/04/2009	PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA Nº 459/2009
--------------------	---

AUTOR DEPUTADO EUNÍCIO OLIVEIRA - PMDB	Nº PRONTUÁRIO
---	---------------

TIPO				
1 () SUPRESSIVA	2 () SUBSTITUTIVA	3 () MODIFICATIVA	4 (x) ADITIVA	5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL

PÁGINA	ARTIGO 2º	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
--------	--------------	-----------	--------	--------

TEXTO

Acrescente-se ao art. 2º da MPV nº 459/2009 o seguinte parágrafo único:

Art. 2º
Parágrafo único. Para a definição dos beneficiários, devem ser respeitadas as políticas estaduais e municipais de atendimento habitacional, priorizando-se, entre os critérios adotados, o tempo de residência ou de trabalho do candidato no município e a adequação ambiental e urbanística dos projetos apresentados.

JUSTIFICAÇÃO

Consideramos relevante explicitar, como princípio para a definição dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV), instituído pela MPV 459/09, o respeito às políticas estaduais e municipais de atendimento habitacional. Via de regra, essas políticas traduzem a experiência de quem realmente conhece o público alvo das intervenções pretendidas, impedindo que se cometam equívocos. Como critérios prioritários a serem adotados, apontamos o tempo de residência ou de trabalho do candidato no município e a qualidade dos projetos apresentados. O primeiro deles garante um tratamento justo na escolha dos beneficiários e o segundo contribui para a melhoria da qualidade do ambiente urbano.

Senado Federal
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 14/04/2009, às 18:40
José Soares / Matr.: 31577

1º 104/2009	ASSINATURA 	
-------------	----------------	--